

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 174ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As quatorze horas e trinta minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco realizou-se, por videoconferência, a centésima septuagésima quarta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da corrente reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio técnico da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Também participaram: Sras Nathália Amendola e Fernanda Gama, da empresa Ernst & Young Serviços Atuariais SS. LTDA, para o item 2.02; Sr. Paulo Pinto Filho, Gerente de Contabilidade, para os itens 2.02, 2.03 e 2.06; Sr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Gerente do Jurídico Trabalhista, para o item 2.04; Srs. Luciano Pereira, Rafael Álvaro e Thomaz Pereira, da empresa Audimec - Auditores Independentes S/S, para os itens 2.03 e 2.06; Srs. Bruno Felipe Tolino Grecco, Superintendente de Planejamento Portuário, Rui Sergio Azevedo Garcia, Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, Claudemir Andreo Alledo, Superintendente de Administração e Finanças, João Marques Junior, Supervisor de Controladoria e Orçamento, para o item 3.01. **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 173ª Reunião, de 27/10/2025.** Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Manifestar-se quanto a proposta de Planejamento das Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2026 – PAINT 2026. Documento virtual nº 16875/2025 (SUAUD).** O Comitê de Auditoria solicitou a inclusão de monitoramento do desconto tarifário. Ademais, solicita que o PAINT seja elaborado com foco em riscos e não em processos, sendo necessário incluir um slide vinculando os processos aos riscos para evidenciar que o plano realmente está focado nos processos de maior risco. Caso esta última solicitação não seja possível para o PAINT 2026, registra-se a recomendação para o próximo ano. **2.02 Tomar conhecimento dos seguintes documentos emitidos pela Ernst & Young (EY): i) Relatório do Plano de Previdência; ii) Relatório de Complementação de Aposentadoria – Inativos; e iii) Relatório dos Planos de Assistência à Saúde. (GECON).** As Sras. Nathália e Fernanda apresentaram os relatórios e, em conjunto com o Sr. Paulo, sanaram as dúvidas do Comitê, o qual agradeceu pelos

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código NCZMY-KRG71-X7MAT-IZH7R

esclarecimentos efetuados. **2.03 Tomar conhecimento da prévia das Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao 3º Trimestre de 2025. (GECON).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelos Srs. Luciano, Rafael, Thomas e Paulo, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.04 Tomar conhecimento do relatório analítico da composição das provisões prováveis, possíveis e remotas enviado pela SUJUD à DIADM/GECON (GECIV e GETRA)** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelo Sr. Aldo, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto. **2.05 Tomar conhecimento dos impactos financeiros, contábeis e fiscais relativos aos Débitos Contestados - 3º Trimestre 2025. (GERFA).** O Comitê registra que tomou conhecimento, sugerindo que a apresentação contenha mais detalhes sobre o que é serviço. **2.06 Tomar conhecimento dos relatórios circunstanciados referente ao 1º e 2º Tri/2025, emitidos pela empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S. (GECON).** Com esclarecimentos efetuados durante a reunião pelos Srs. Luciano, Rafael, Thomas e Paulo, o Comitê registra que tomou conhecimento do assunto e solicitou que a GECON reveja a análise do conceito do tratamento do realizável a longo prazo e possíveis consequências, bem como que providencie junto à Diretoria Executiva a formalização da aprovação quanto à suspensão de rotina de cobrança das empresas Termare Terminais Marítimos, MOVECTA S.A. e Bandeirantes Deicmar Logística Internacional S.A. bem como com justificativa para essa decisão. Solicitou, ainda, que a Secretaria providencie agendamento de reunião do COAUD com a empresa AUDIMEC, em novembro ou dezembro, para apresentação prévia do relatório anual. **2.07 Tomar conhecimento da solicitação encaminhada ao Conselho de Administração para aprovação de período de férias do Superintendente de Auditoria. Sr. Rafael Donofre Forghieri, entre os dias 05/01/2026 e 17/01/2026, totalizando 12 dias corridos do total de 30 dias disponíveis, bem como autorização para que Priscila Peres Araripe, registro 36.351 fique à frente da Superintendência, no período. Documento virtual nº 15680/2025 (SUAUD).** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.08 Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correccional referente ao 3º trimestre de 2025. Documento virtual nº 15756/2025 (GECRG).** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.09 Acompanhamento das atividades de Riscos e Controles Internos (SERCI).** O Comitê transferiu o tema para a próxima reunião. No item 3. **Outros assuntos. 3.1 Constituição do Grupo de Trabalho para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na**

173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. Foi constituído o Grupo de Trabalho composto pelos Srs. Claudemir Alledo, Paulo Pinto, João Marques, Bruno Tolino e Rui Garcia, este como coordenador, ficando agendada a reunião do GT para o dia 18/11/2025 às 15h, para que seja apresentado ao COAUD o início dos trabalhos na reunião do dia 24/11/2025. **3.2 Nomeação da Coordenadora do Comitê de Auditoria.** O Comitê tomou conhecimento da Deliberação CONSAD nº 150.2025, de 30/10/2025, em que aprovou a nomeação da Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago como Coordenadora deste Colegiado. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora interina agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código NCZMY-KRG71-X7MAT-1ZH7R

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 174 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 05/11/2025
Validade 05/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 44AAEF26F594B41A9E736E8A862A62460CBD4D0A042E3DB874B316B4FF7195DD

Assinaturas / Aprovações

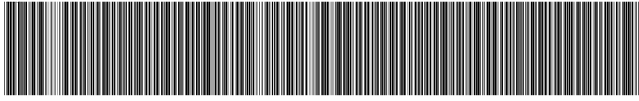
Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 05/11/2025 11:19:51 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:388:c2d8:f72f:0:45:3648:9601
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/141.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 05/11/2025 11:30:49 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:214:c010:392f:4db5:f7d4:ac23:aad1
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização Latitude: -19,879942/ Longitude: -43,994302
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 05/11/2025 12:14:36 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:14d:7e5c:8185:bdb9:7b9c:52d9:191c
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9796224/ Longitude: -46.2946304
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NCZMY-KRG7I-X7MAT-IZH7R**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.